



# Petrolino

ACORDO COLETIVO DO SISTEMA PETROBRÁS

Ano X | nº 92 | Maio/Junho 2022

## GRANDE ASSEMBLEIA, NO SÁBADO, DIA 09/07

Vamos rejeitar a contraproposta indecente da direção da Petrobrás. Participe!

Após a entrega da Pauta de Reivindicações do próximo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT dos trabalhadores do Sistema Petrobrás, a direção entreguista da Petrobrás apresentou uma contraproposta indecente que sequer repõe a inflação dos últimos doze meses, cuja prévia, até o mês de junho, é 12,04%, conforme o INPC, medido pelo IBGE. Além disso, a atual gestão da estatal propõe a redução e a retirada de direitos, num ataque sem precedentes na história da categoria petroleira.

A direção bolsonarista da Petrobrás, entre outros absurdos, propõe: 1- alterar a relação de custeio da AMS de 60% x 40% para 50% x 50% (meio a meio) aumentando o valor do desconto do Grande Risco e da participação financeira dos beneficiários e reduzindo a participação da Petrobrás e suas subsidiárias; 2- fazer o equacionamento da AMS, caso a participação dos beneficiários não atinja 50% do seu custo total, aumentando o valor do Grande Risco, durante o prazo máximo de 06 meses; 3- aumentar o limite máximo de desconto da AMS (margem consignável) de 13% para 40% do benefício líquido dos aposentados e pensio-

nistas; 4- descontar em três parcelas mensais os valores que seriam acumulados no saldo devedor; 5- pagar AMS através de desconto no contracheque ou em boleto bancário.

A maior ameaça dessa contraproposta é a inclusão do boleto ban-



cário, como forma de cobrança, além do desconto em folha. Quando o desconto no contracheque é insuficiente, o aposentado ou pensionista continua na AMS, apesar do aumento do seu saldo devedor. No boleto bancário, se não houver pagamento, durante 60 dias, no período de 01 ano, consecutivos ou não, o aposentado ou pensionista e sua família serão excluídos da AMS.

Depois de reduzir a Petrobrás a quase nada na Bahia, vendendo as suas principais unidades, o governo Bolsonaro quer também acabar com a AMS dos aposentados e pensionistas, aumentando os seus descontos e tornando inviável, financeiramente, a sua permanência no plano

de saúde.

Precisamos responder à altura esses ataques, se não quisermos perder os nossos direitos conquistados com muita luta. Portanto, o momento é de mostrar união e disposição para enfrentar este governo criminoso e essa direção inimiga dos trabalhadores e do povo brasileiro, que vem sofrendo com os preços abusivos dos combus-

tíveis para garantir lucros indecentes aos seus acionistas, principalmente de outros países.

Desta forma, a Federação Única dos Petroleiros (FUP), cumprindo decisão do seu Conselho Deliberativo, indicou a realização de Assembleias em todo o país, para rejeição dessa contraproposta indecente da direção da Petrobrás.

Diante do quadro extremamente preocupante em que nos encontramos, o Sindipetro Bahia convoca todos os petroleiros e petroleiras, do Sistema Petrobrás, ativos, aposentados e pensionistas, a participarem de uma **Grande Assembleia, no Sábado, dia 09/07, às 09 horas, no Real Classic Bahia Hotel, R. Fernando Menezes de Góes, 165 - Pituba, Salvador**, para rejeitar essa proposta criminosa da direção da Petrobrás e mostrar a nossa força.



**Confira no verso o comparativo da Pauta de Reivindicações ao próximo Acordo Coletivo - ACT e a contraproposta indecente da direção Petrobrás.**

**Criminosos tentam enganar a categoria pedindo dinheiro para liberação do pagamento de precatórios do FGTS. Não caia nessa. É golpe!**

<b>ITEM</b>	<b>Pauta de Reivindicações (FUP e Sindicatos filiados)</b>	<b>Contraproposta da direção da Petrobrás</b>
<b>Reajuste de benefícios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Repactuados: IPCA (setembro/21 à agosto/22)</li> <li>- Não repactuados: INPC (setembro/21 à agosto/22) + perdas inflacionárias (desde 2016)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Repactuados: IPCA (setembro/21 à agosto/22)</li> <li>- Não repactuados: 5% (setembro/21 à agosto/22)</li> </ul>
<b>Claúsulas da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção de todas as cláusulas</li> <li>- Inclusão de novas cláusulas</li> <li>- Exclusão de qualquer cláusula referente a APS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Supressão das cláusulas referentes à gestão da AMS</li> <li>- Inclusão da APS - Associação Petrobras de Saúde como operadora do nosso plano</li> </ul>
<b>Custeio na AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relação de custeio 70x30</li> <li>- Parcelamento em 12 meses da contribuição extra de novembro (13º)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relação de custeio 50x50</li> <li>- Pagamento único da contribuição extra de novembro (13º)</li> </ul>
<b>Reajuste da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fim do índice VCMH</li> <li>- Índice definido na Comissão da AMS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o índice VCMH</li> </ul>
<b>Equacionamento da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fim do equacionamento</li> <li>- Devolução dos valores do equacionamento de 2020</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o equacionamento</li> <li>- Cobrança em até seis parcelas mensais (julho a dezembro do ano seguinte)</li> </ul>
<b>Saldo devedor da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auditoria externa independente para apuração do valor correto</li> <li>- Devolução dos valores cobrados que não forem comprovados</li> <li>- Excluir despesas anteriores aos últimos cinco anos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobrança dos valores, que seriam acumulados no saldo devedor, em três parcelas mensais</li> <li>- Valor mínimo de cada parcela: R\$ 100,00</li> </ul>
<b>Margem consignável da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 13% para todos os beneficiários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 40% para todos os beneficiários</li> </ul>
<b>Descontos da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitar os descontos do BF - Benefício Farmácia a margem consignável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descontar o Grande Risco, o Equacionamento e o Saldo devedor além da margem consignável</li> </ul>
<b>Forma de desconto da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Folha de pagamento de benefícios (Petros e ou INSS)</li> <li>- Boleto bancário nas situações definidas na Comissão da AMS</li> <li>- Limite de desconto: 13%</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Folha de pagamento de benefícios (Petros)</li> <li>- Boleto bancário</li> <li>- Limite de desconto: 40%</li> </ul>
<b>Suspensão da AMS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há, exceto em alguns casos de inadimplência após 60 dias consecutivos (boleto bancário)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadimplência durante 60 dias, consecutivos ou não, no prazo de 01 ano (boleto bancário)</li> </ul>
<b>Vigência do próximo ACT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01/09/2022 à 31/08/2024 - 02 anos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01/09/2022 à 31/08/2023 - 01 ano</li> </ul>